

## É O RELATÓRIO

A Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

Constata-se que a comissão sindicante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão sindicante atendeu a todos os prazos processuais.

Examinadas as provas constantes dos autos, vê-se que a Comissão, no decorrer da instrução processual, concluiu restar comprovado que o servidor imputado infringiu o art. 57, IX, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04.

Ante o exposto e considerando tudo o que consta nos autos da Sindicância em apreço, especialmente o Relatório da Comissão Sindicante (fls.75/78), o qual acolho integralmente adotando-o como motivação para prolatar esta decisão, constituindo parte integrante da mesma, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 50, da Lei Federal nº 9.784/99, c/c § 7º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, **DECIDO**, com suporte nos art. 59 e 66, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04, sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, considerando que o ato investigado é proveniente de uma infração disciplinar, porquanto previsto no rol dos deveres do art. 57 da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04; considerando que a infração não foi grave e não gerou prejuízo efetivo ao bom funcionamento da Central de Flagrantes, no entanto demonstra que o servidor não se preocupou em comunicar a sua saída ao seu superior hierárquico; considerando que o imputado tem como atenuante o fato de encontrar-se com problemas de saúde; considerando, afinal, os maus antecedentes funcionais do servidor imputado, porquanto reincidente em falta punida com advertência, conforme se vê de certidão às fls.(16/16-A), **IMPOR** a penalidade administrativa de Suspensão por 05(CINCO) dias, com perda de vencimentos, ao servidor **JOÃO DIAS GUIMARÃES**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 09616-4, por ter ele infringido o disposto no art. 57, IX, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Teresina, 21 de setembro de 2006

**Raimundo Nonato Leite Barbosa**  
**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 12.000- 441/GS/06** Teresina, 21 de setembro de 2006.

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento art. 162, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94;

**CONSIDERANDO** o teor do Julgamento prolatado em **21/09/06** na Sindicância Administrativa Disciplinar nº **25/GPAD/06**, instaurada pela Portaria nº 129/GAB/2006, de 30.06.06;

## RESOLVE

- 1) Com suporte nos arts. 59 e 66, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04, sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, **APLICAR** a penalidade administrativa de **SUSPENSÃO** por **05(CINCO)** dias, com perda de vencimentos, ao servidor **JOÃO DIAS GUIMARÃES**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 09616-4, por ter ele infringido o disposto no art. 57, IX, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04;
- 2) Determinar à Gerência de Gestão de Pessoas que promova o assentamento da referida penalidade, dando-se ciência prévia ao sindicado.

COMUNIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

**Bel. Raimundo Nonato Leite Barbosa**  
**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**P. P. 3474**

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL

## RESUMO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato Administrativo de Locação de Obras de Engenharia; **Contratantes:** Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a empresa Cristal Engenharia Ltda.; **Objeto:** Construção do prédio do abatedouro de pequenos animais do município de Jaicós, incluindo a construção do sistema de tratamento de efluentes, salgadeira, estacionamento / cerca de proteção e adutora do poço tubular; **Data da Firmatura:** 23-08-2006; **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias; **Fundamentação Legal:** Tomada de Preços nº 010/06 e o que dispõe o art. 54 e seguintes, da Lei nº 8666/93, de 21-06-1993 e alterações posteriores; **Recursos Financeiros:** Recursos oriundos do Governo do Estado do PI, Unidade Orçamentária: 15.101 – SDR; Projeto: 1.266 – Fomento a Produção de Hortigranjeiros e Criação de Pequenos Animais; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações e Fonte de Recurso: 00; **Valor do Contrato:** R\$ 173.346,62 (cento e setenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos); **Foro Eleito:** Cidade e Comarca de Teresina-PI; **Signatários:** Élcio Manoel Portela Martins – Secretário da SDR, (pela Contratante) CNPJ nº 06.553.572/0001-84, sede na Rua João Cabral, 2319, Bairro Pirajá – Teresina-PI e o Sr. Antonio Ribamar Rodrigues de Araújo (pela Contratada), CPF nº 339.405.334-91, com sede na Rua Esperanto, 1030, bairro Monte Castelo – Teresina-PI.

## RESUMO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato Administrativo de Locação de Obras de Engenharia; **Contratantes:** Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a empresa J. Meneses Construções Ltda.; **Objeto:** Construção de entreposto de processamento de mel (800 ton/ano), no município de São Raimundo Nonato - PI; **Data da Firmatura:** 11-09-2006; **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias; **Fundamentação Legal:** Tomada de Preços nº 012/06 e o que dispõe o art. 54 e seguintes, da Lei nº 8666/93, de 21-06-1993 e alterações posteriores; **Recursos Financeiros:** Recursos oriundos do Convênio Governo do Estado/MDA/PRONAF-2003/SDR de nº 157407-18, Unidade Orçamentária: 15.101 – SDR; Atividade: 2.143 – Concessão de Apoio às Ações Integradas de Fortalecimento da Agricultura Familiar; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações e Fonte de Recurso: 10; **Valor do Contrato:** R\$ 215.934,64 (duzentos e quinze mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); **Foro Eleito:** Cidade e Comarca de Teresina-PI; **Signatários:** Élcio Manoel Portela Martins – Secretário da SDR, (pela Contratante) CNPJ nº 06.553.572/0001-84, sede na Rua João Cabral, 2319, Bairro Pirajá – Teresina-PI e o Sr. João José Meneses Silva (pela Contratada), RG nº 334.078-SSP-PI e CPF nº 160.943.443-91, com sede na Rua Honório Parente, 702 – bairro Jockey – Teresina-PI.

## RESUMO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato Administrativo de aquisição de material permanente; **Contratantes:** Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a empresa AGROPEC – Comércio & Representações (J. T. Xavier de Almeida); **Objeto:** aquisição de ração – fase I de 50%, 40%, 35% e 32% PB; **Data da Firmatura:** 05-09-2006; **Vigência:** de acordo com cronograma de entrega; **Fundamentação Legal:** Tomada de Preços nº 011/06 e o que dispõe o art. 54 e seguintes, da Lei nº 8666/93, de 21-06-1993 e alterações posteriores; **Recursos Financeiros:** Recursos oriundos do Convênio Governo do Estado/CODEVASF/SDR, nº 7.93.04.0045/00, Unidade Orçamentária: 15.101 – SDR; Atividade: 2.136; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e Fonte de Recurso: 10 e 00; **Valor do Contrato:** R\$ 71.544,25 (setenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); **Foro Eleito:** Cidade e Comarca de Teresina-PI; **Signatários:** Élcio Manoel Portela Martins – Secretário da SDR, (pela Contratante) CNPJ nº 06.553.572/0001-84, sede na Rua João Cabral, 2319, Bairro Pirajá – Teresina-PI e o Sr. José Tadeu Xavier de Almeida (pela Contratada), RG nº 457.100-SSP-PI e CPF nº 241.197.843-04, com sede na Av. Maranhão, 139 – Centro/Sul – Teresina-PI.

**P. P. 3473**